



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA - CLJ

PARECER CLJ Nº: 058/2025.

PROJETO DE LEI Nº: 061/2025

AUTORIA: Vereador Wellington Andrade.

EMENTA: "RECONHECE E VALORIZA OS MESTRES DA CULTURA POPULAR COMO PATRIMÔNIO VIVO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DATA: 27/08/2025.

I – HISTÓRICO.

Encaminhado a esta Comissão em 18/08/2025 para análise e parecer. O PL acima epigrafado não se insere nas vedações contidas no art. 64 do Regimento Interno. Houve apresentação de emenda no âmbito desta Comissão. Não há óbice a sua tramitação, isto posto, opinamos pela **ADMISSIBILIDADE**. Este é o Relatório resumido.

II – PARECER E VOTO DA RELATORA.

Trata-se de proposição de iniciativa do Vereador. O PL é apresentado com arrimo nos art. 22 II do Regimento Interno c/c os arts. 10 e 41 da Lei Orgânica Municipal. Estão atendidos os pressupostos de constitucionalidade e legalidade. Quanto a técnica legislativa para aperfeiçoa-la apresentamos emenda única com os seguintes dizeres: No art. 6º suprime-se as expressões "no prazo de 90 (noventa) dias" – JUSTIFICATIVA: O prazo de regulamentação é definido pelo Poder Executivo, observados os critérios de oportunidade e conveniência. Voto favorável à **APROVAÇÃO**. Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

SALA DAS COMISSÕES, em 27 de agosto de 2025.

MONALYSA MADUREIRA DE AMORIM.

- Relatora -

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO.

O Colegiado Vota com a Relatora pela **APROVAÇÃO** do PL 061/2025, de Autoria do Vereador Wellington Andrade.

SALA DAS COMISSÕES, em 27 de agosto de 2025.

Vereadores Presentes:

José Kaino F. Neto



Casa José Correia de Oliveira

PROJETO DE LEI Nº 061/2025

JP

**APROVADO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS**

EM: 01/07/2025

Alberto Petrucio B. da Silva
Ass. Legislativo - Port. 017/2016

EMENTA: RECONHECE E VALORIZA OS MESTRES DA CULTURA POPULAR COMO PATRIMÔNIO VIVO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **WELLINGTON BISPO DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, submete à apreciação e deliberação do plenário desta Casa Legislativa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Glória do Goitá, o Programa de Reconhecimento de Mestres da Cultura Popular como Patrimônio Vivo, com o objetivo de valorizar, preservar e incentivar a transmissão dos saberes tradicionais e expressões culturais populares do município.

Art. 2º Serão considerados Mestres da Cultura Popular aquelas pessoas que:

I – Detenham notório saber ou domínio de práticas, técnicas ou conhecimentos vinculados à cultura popular tradicional;

II – Tenham contribuído significativamente para a preservação e difusão da cultura no município;

III – Sejam indicadas por entidades culturais, associações comunitárias ou pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º O reconhecimento de Patrimônio Vivo será feito por meio de edital público anual, observando-se critérios de relevância cultural, atuação comunitária, tempo de dedicação à cultura e contribuição para a identidade local.

Art. 4º Os Mestres reconhecidos como Patrimônio Vivo farão jus a:

I – Título honorífico de “Mestre da Cultura Popular de Glória do Goitá”;



Casa José Correia de Oliveira

II – Inserção em políticas públicas de valorização cultural;

III – Possibilidade de concessão de apoio financeiro mensal, a título de incentivo cultural, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do município, conforme regulamentação posterior por decreto do Poder Executivo.

Art. 5º A seleção e avaliação dos indicados será feita por uma Comissão de Valorização da Cultura Popular, composta por representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, do Conselho Municipal de Cultura, de entidades culturais e da sociedade civil.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo critérios, prazos e valores referentes ao apoio financeiro, caso concedido.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam -se as disposições em contrário.

Casa Jose Correia de Oliveira, 07 de agosto de 2025.


WELLINGTON BISPO DE ANDRADE
-VEREADOR/AUTOR-



Casa José Correia de Oliveira

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Glória do Goitá, o Programa de Reconhecimento de Mestres da Cultura Popular como Patrimônio Vivo, visando valorizar, preservar e incentivar a transmissão dos saberes tradicionais, práticas e expressões culturais que compõem a identidade do nosso povo.

A cultura popular é um dos maiores bens imateriais de um município. Mestres e mestras da tradição oral, da música, da dança, do artesanato, da religiosidade e de tantos outros saberes populares são verdadeiros guardiões da nossa história, repassando seus conhecimentos de geração em geração. Reconhecer os mestres da cultura popular como Patrimônio Vivo é um ato de justiça, de preservação e de estímulo à continuidade dessas manifestações culturais.

No âmbito estadual, Glória do Goitá tem a honra de contar com dois grandes representantes reconhecidos como Patrimônios Vivos de Pernambuco: Maria Viúva, com título concedido recentemente, e o saudoso Zé de Bibi. Essas figuras ilustram o valor imensurável dos mestres da cultura popular local e evidenciam a riqueza das tradições culturais de nosso município.

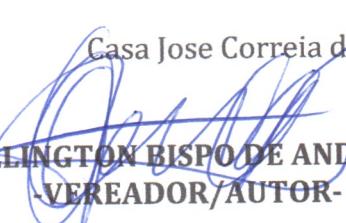
Dessa forma, é fundamental que Glória do Goitá avance no reconhecimento também municipal desses mestres e mestras, por meio de políticas públicas locais que valorizem e perpetuem sua contribuição para a memória e a identidade da cidade.

Além de dar visibilidade a esses importantes agentes culturais, o programa proposto poderá proporcionar mecanismos de incentivo, apoio e preservação, fortalecendo a identidade local e promovendo a educação cultural nas comunidades.

Portanto, ao reconhecer oficialmente os Mestres da Cultura Popular como Patrimônio Vivo de Glória do Goitá, este projeto se coloca como uma iniciativa essencial para a construção de políticas públicas culturais mais justas, inclusivas e conectadas com as raízes do nosso povo.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste importante projeto.

Casa Jose Correia de Oliveira, 07 de agosto de 2025.


WELLINGTON BISPO DE ANDRADE
-VEREADOR/AUTOR-